



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.802

DE 23 DE JANEIRO DE 2.008.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE OFICIALIZAÇÃO DE RUA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, o requerimento da empresa Construtora MHZ Ltda, **que oferece em doação** o Lote 60A2, da Quadra F, no Loteamento Capital Ville I para fins de transformar em acesso oficial, **uma servidão de passagem já pavimentada**;

**Considerando**, a manifestação da Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento que a declaração de utilidade pública do referido lote se faz necessária, uma vez que outros lotes da referida quadra dependem desse ato para tornarem o acesso oficial;

**Considerando**, que a única despesa referente a presente declaração de utilidade pública referem-se somente a despesas cartorárias de escritura e registro;

**Considerando**, o interessa público que se reveste a presente regularização, uma vez que a área está sendo utilizada pela população local; e

**Considerando**, por fim, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 5.196 de 11 de setembro de 2007.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de oficialização de rua, mediante doação, a faixa de servidão de passagem do imóvel a seguir descrito, de propriedade da empresa CONSTRUTORA MHZ LTDA, com sede em Cajamar, no Km 46 da Via Anhanguera, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.434.649/0001-38, segundo consta da Matrícula nº 105.048 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiá:

**"Lote 60 A2 – matrícula 105.048: Fazendo frente para a Rua Praia Grande onde mede 10,19 metros, da frente aos fundos de quem da mencionada rua olha para o terreno mede 81,00 metros do lado direito em dois segmentos ambos em linha reta: 16,00 metros e 65,00 metros; 63,19 metros do lado esquerdo dividido em quatro segmentos: 28,31 metros em linha reta, 11,76 metros em curva com raio de 31,59 metros, 20,87 metros em linha reta e 2,25 metros em curva com raio de 2,98 metros e 30,00 metros nos fundos, confrontando à direita com o lote 62, à esquerda com o lote 61 A1 e aos fundos com o lote 03 e com parte dos lotes 02 e 04, todos da mesma quadra, encerrando uma de **1.439,20 metros quadrados.**"**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 3.802/08-fls. 02

Neste imóvel foi instituída uma **servidão de passagem**, que assim descreve: Começa na divisa frontal do lote 61 da quadra F, com a Rua 09, a 4,81 metros do marco de concreto da divisa do lote 61, com o lote 60, da mesma quadra. Deflete a esquerda e seguindo em linha reta no azimute de 114 graus, 37 minutos e 40 segundos, na distância de 28,31 metros. Segue à esquerda em curva de raio de 31,59 metros, na distância de 11,76 metros. Continua seguindo à esquerda, com azimute de 93 graus, 1 minuto e 40 segundos, na distância de 20,87 metros. Segue novamente à esquerda, em curva de raio de 2,98 metros, na distância de 2,25 metros até encontrar a divisa com o lote 03 da quadra F. Deflete à direita, seguindo a divisa com o lote 03 da quadra F, na distância de 15,00 metros, onde deflete à direita, em curva de raio de 3,67 metros, na distância de 2,76 metros. Segue em linha reta de azimute de 293 graus, 1 minuto e 40 segundos, na distância de 20,87 metros. Segue à direita em curva de raio de 36,59 metros na distância de 13,63 metros, onde segue em reta de azimute de 294 graus 37 minutos e 40 segundos, na distância de 31,18 metros, até encontrar a divisa frontal do lote 61, com a Rua 09. Deflete à direita pela Rua 09, na distância de 5,76 metros, até o ponto de partida da presente descrição, encerrando uma área de **339,01 m<sup>2</sup>**, a favor dos lotes números 01 a 13 da quadra F, objeto da matrícula 47.555."

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de janeiro de 2008.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.